



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Lei nº 086/87

De: 20 de Abril de 1.987

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a requerer licença ao Dentel e dá outras providências.

Francisco de Assis dos Santos, prefeito Municipal de Canarana-MT, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Canarana-MT, autorizado a requerer junto a Dentel (Departamento Nacional de Telecomunicações), órgão do Ministério das Telecomunicações, licença para executar serviços de retransmissão de televisão.

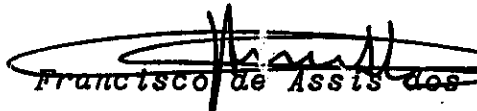
Art. 2º - Os recursos para cobertura dos investimentos da presente despesa correrão por conta da dotação 4.1.2.0. (educação, saúde, esporte, lazer).

Art. 3º - Fica aberto no presente exercício um crédito suplementar especial de Cz\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzados) no setor de Departamento cultural, código 08 para a abertura de despesas de operação e manutenção da TV local.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 20 de Abril de 1.987


Francisco de Assis dos Santos
Prefeito Municipal